



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO EM PLACAR
Em 24/10/2013
Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

“Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CAPS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL DE PORTO NACIONAL - AFCASMPN.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CAPS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL DE PORTO NACIONAL – AFCASMPN, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua 01 e 02, Loteamento Lair, Setor Umuarama, nesta cidade de Porto Nacional – TO.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, a cada 06(seis) meses, ou seja, nas datas de 31 de julho e 31 de dezembro de cada ano, à Secretaria Municipal de Administração, órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no semestre precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I.** Deixar de cumprir por 01(um) ano consecutivo a exigência do artigo anterior;
- II.** Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III.** Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da averbação da alteração do Registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 24 dias
do mês de outubro do ano de 2.013.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal